



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo n.:** 833276  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e Município de Santa Bárbara do Leste

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em virtude da não prestação de contas dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Santa Bárbara do Leste, mediante o Convênio n. 893/2006.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 10/03/2015 (f. 326/326v), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual dos valores históricos de R\$42.023,67 (quarenta e dois mil e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) e de R\$ 23,46 (vinte e três reais e quarenta e seis centavos) pelo Sr. Admardo Raniere Assis Cunha, Prefeito à época.

A decisão transitou em julgado em 12/02/2016, conforme f. 330.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 400/2016 (f. 345/346), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 833276RE628, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2016.

**Mônica Fonseca Almeida Santos**

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas <sup>1</sup>  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

---

<sup>1</sup> Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015